

MEMORANDO DE ENTENDIMENTO
Entre
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ
E
EAST CAROLINA UNIVERSITY

No espírito de cooperação mútua, **A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ (FUNECE)**, entidade pública legal registrada no CPF/CNPJ n.º 07.885.809/0001-97, localizada na Avenida Dr. Silas Munguba, 1700, Itaperi, CEP 60.741, Fortaleza/CE - Brasil, neste ato representada pelo seu Presidente, Prof. Dr. José Jackson Coelho Sampaio, inscrito no RG 337261 SSP/CE, CPF 042732903-5; e a **UNIVERSIDADE DA CAROLINA DO LESTE**, localizada em E 5th St, Greenville, NC 27858, EUA, neste ato, representada pelo seu Presidente, Ron Mitchelson, entram neste memorando de entendimento com o objetivo de estabelecer relações de cooperação entre as duas instituições que melhorarão as oportunidades educacionais, de pesquisa e de divulgação de seus alunos e docentes.

PARTE I
ÁREAS GERAIS DE COOPERAÇÃO

As partes podem optar por cooperar, sujeitas ao consentimento mútuo e a disponibilidade de fundos, através de tais atividades ou programas discriminados a seguir:

- | | |
|--|--|
| 1. intercâmbio de estudantes; | 5. programas acadêmicos especiais de curto prazo; |
| 2. intercâmbio de docentes; | 6. intercâmbio de materiais educativos, culturais e administrativos. |
| 3. atividades conjuntas de investigação; | |
| 4. curso acadêmico conjunto; | |

PARTE II
ACORDOS SUBSEQUENTES

Se a Universidade da Carolina do Leste e a Fundação Universidade Estadual do Ceará – Funece escolherem colaborar em projetos ou programas específicos, incluindo intercâmbios acadêmicos ou de pesquisa, atividades conjuntas de pesquisa, atividades acadêmicas conjuntas, e programas acadêmicos especiais de curto prazo, as partes irão, com lisura e sinceridade, esforçar-se para negociar e elaborar tais acordos aditivos, específicos e escritos, que possam ser exigidos e mutuamente acordados pelas universidades para implementar sua colaboração.

PARTE III
OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS

Este memorando de entendimento não compromete ou implica quaisquer obrigações financeiras por parte de uma das instituições. Cada universidade é responsável por quaisquer despesas que possam incorrer como resultado deste Memorando de entendimento. Programas ou projetos colaborativos específicos que exijam compromissos financeiros ou de outros recursos serão negociados em detalhes e mutuamente acordados nos acordos subsequentes.

**PARTE IV
COORDENAÇÃO**

O coordenador por parte da Fundação Universidade Estadual do Ceará – Funece será o Coordenador do Escritório de Cooperação Internacional, e para a Universidade da Carolina do leste será o vice-chanceler adjunto para assuntos globais. Todas as atividades conduzidas de acordo com os futuros acordos devem ser expressamente aprovadas por ambas as universidades através de seus respectivos coordenadores. Os coordenadores devem emitir anualmente um relatório de concordância das atividades.

**PARTE V
RENOVAÇÃO, RESCISÃO E ALTERAÇÃO**

Este memorando de entendimento será efetivo mediante assinatura por ambas as partes e terá um prazo de cinco (5) anos após o qual ele expirará automaticamente, a menos que as partes executem uma renovação por escrito. No entanto, se as universidades desejarem continuar a parceria, um novo acordo pode ser celebrado. Este memorando de entendimento pode ser alterado ou, com seis meses de antecedência, rescindido por qualquer das partes por meio de troca de cartas entre as duas instituições. O memorando de acordo será revisto durante o terceiro ano para avaliar o progresso e a qualidade da cooperação mútua.

APROVAÇÃO:



José Jackson Coelho Sampaio
Presidente

Fundação Universidade Estadual Do Ceará
- Funece

Fortaleza, Ceará, Brazil 60741-903

19/09/19

Date



Ron Mitchelson, Ph.D.
Provost and VC for Academic Affairs
East Carolina University

Greenville, NC USA 27858

6/20/2019

Date

